



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
PALÁCIO RIO CANABRAVA  
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 009/97 DE 03 DE JANEIRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS  
DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

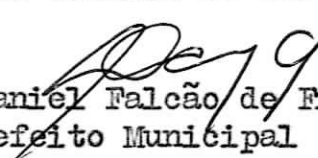
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins ,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,  
autorizado a realizar as seguintes despesas no atendimento as  
pessoas carentes :

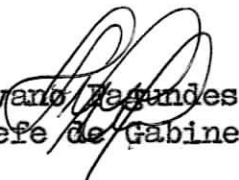
- I - Aquisição de medicamentos ;
- II - Aquisição de material e uniforme escolar ;
- III- Assistência médico-hospitalar ;
- IV - Assistência odontológica ;
- V - Transporte ;
- VI - Funerárias ;
- VII- Financeiras ;
- VIII- Alimentação ;
- IX - Materiais de construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1997 ,  
revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do  
Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 1997.

  
Mosaniel Falcão de França  
Prefeito Municipal

Certidão : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei  
foi afixada no placard da Prefeitura e em diversos  
lugares da cidade para conhecimento público nesta  
data".

  
Silvano Regundes da Silva  
Chefe de Gabinete